



LEI MUNICIPAL N.º 695/2006.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER
MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO
DE AUXILIAREM NA IMPLANTAÇÃO DE
PEQUENAS INDÚSTRIAS E INCENTIVO A
AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE
ARAPUTANGA/MT**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município arts. 108/119, autorizado ceder aos pequenos empresários e agricultores interessados em desenvolver a agricultura e implantar indústrias no município de Araputanga/MT, os maquinários e veículos pertencentes ao Município para realização de serviços de aterramento, terraplanagem, gradiagem e construção de represas, visando a construção de indústrias e desenvolvimento de agricultores.

Art. 2º - A cedência inclui, caminhão basculante, patrol, pá carregadeira, caminhão pipa, trator, caminhão para coleta de lixo e retro escavadeira e demais equipamentos necessários a execução dos serviços.

Art. 3º - Os maquinários e veículos serão cedidos por período determinado, sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diário. O prazo de vigência da presente Lei é até 31 de dezembro de 2006, e será fiscalizada pelo Poder Legislativo.



Art. 4º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09)
do ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL